

DFT/1º NÍVEL/BH.
TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO
Número do AI/PTA: 05.00027409.90.
Sujeito Passivo: MASSAS AMICI EIRELI.
IE:001.043079.0023.
Nos termos do art. 149 do CTN, procede-se à retificação da peça fiscal em referência, por solicitação da AGE, para inclusão do responsável solidário (coobrigado) abaixo identificado, no polo passivo da autuação, com fundamento na Instrução Normativa SCT 01/2006 e na Sumula 435 do STJ que prevê: Presume-se dissolvida irregularmente a empresa que deixar de funcionar no seu domicílio fiscal, sem comunicação aos órgãos competentes, legitimando o redirecionamento da execução fiscal para o sócio -gerente. Procede-se também a ratificação dos demais itens da peça fiscal. Dados cadastrais responsáveis solidários (coobrigado). Nome: ROMULO MAGALHAES FERREIRA PERDIGÃO. End: Rua: Iracema Souza Pinto, nº 400 Planalto BH/MG Cep. 31720510. CPF: 011173666.85.
Cargo: Titular pessoa física.
Início de Participação na empresa: 04.04.2013.
Considerando que os demais itens do TA/AI, permanecem inalterados, proceda-se a intimação dos responsáveis solidários, com reabertura dos prazos legais para, inclusive, pagamento/parcelamento com reduções previstas na legislação. Sobre a exclusão do polo passivo dos responsáveis solidários.
Belo Horizonte, 29 de março de 2019
MARCIAL GOMES DE MELO - Masp-387.770-1
Delegado Fiscal – DFT/BH.

DFT/1º NÍVEL/BH.
TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO
Número do AI/PTA: 03.000466134.17
Sujeito Passivo: MARCHEZINI CALÇADOS EIRELI
IE:002.309834.0088.
Nos termos do art. 149 do CTN, procede-se à retificação da peça fiscal em referência, para inclusão do sócio responsável solidário (coobrigado) abaixo identificado, no polo passivo da autuação, uma vez que, conforme o Art.7-A, parágrafo 2, da lei Federal 11.598/2007 a solicitação de baixa importa responsabilidade solidária dos sócios e administradores do período de ocorrência dos respectivos fatos geradores. Procede-se também a ratificação dos demais itens da peça fiscal. Dados cadastrais responsáveis solidários (coobrigado). Nome: IONE AMORIM CORDEIRO. End.: Rua. Augusto Macedo, nº 250 Betânia. Contagem/MG-Cep.32017290. CPF: 788060116-34.
Cargo: Titular Pessoa física.
Início de Participação na empresa: 26.05.2015.
Considerando que os demais itens do TA/AI, permanecem inalterados, proceda-se a intimação dos responsáveis solidários, com reabertura dos prazos legais para, inclusive, pagamento/parcelamento com reduções previstas na legislação. Sobre a exclusão do polo passivo dos responsáveis solidários.
Belo Horizonte, 29 de março de 2019
Delegado Fiscal da DFTBH
Marciel Gomes de Melo - Masp. 387.770-1

DFT/1º NÍVEL/BH.
TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO
Número do AI/PTA: 05.000282035.01.
Sujeito Passivo: BZ REFEIÇÕES COLETIVAS EIRELI.
IE: 002.039792.0059.
Nos termos do art. 149 do CTN, procede-se à retificação da peça fiscal em referência, para inclusão do sócio responsável solidário (coobrigado) abaixo identificado, no polo passivo da autuação, nos termos do disposto no Art.21, parágrafo 2, inciso II da Lei 6.763/75 C/C art. 135, III do CTN e da Portaria SER 148/2015. Sócio administrador da época da ocorrência do fato gerador. Procede-se também a ratificação dos demais itens da peça fiscal. Dados cadastrais responsáveis solidários (coobrigado). Nome: PEDRO BRANDAO ZANON. End.: Rua. Califórnia, nº 93 apto.702 Sion BH/MG. Cep.30315500. CPF: 092289606.20.
Cargo: Titular pessoa física.
Início de Participação na empresa: 15.06.2009.
Considerando que os demais itens do TA/AI, permanecem inalterados, proceda-se a intimação dos responsáveis solidários, com reabertura dos prazos legais para, inclusive, pagamento/parcelamento com reduções previstas na legislação. Sobre a exclusão do polo passivo dos responsáveis solidários.
Belo Horizonte, 29 de março de 2019.
MARCIAL GOMES DE MELO - Masp-387770-1.
Delegado Fiscal – DFT/BH.

DF/1º NÍVEL/BH-1
TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO
Número do AI/PTA: 01.000311242.14.
Sujeito Passivo: GRIFFO MOVEIS PLANEJADOS LTDA.
Nos termos do art.149 do Código Tributário Nacional-CTN procede-se a retificação da notificação em referência, para Exclusão da pessoa física a seguir discriminada no polo passivo do Extrato Debito Eletrônico de nº01.000311242.14, haja vista descumprimento ao disposto no§1º.art. 10 do RPTA ,aprovado pelo decreto nº44.747.de 03 de março de 2008,no tocante ao termo de rerratificação expedido aos 22 de dezembro de 2015 e constante das fls.14 dos autos.
Sujeito passivo excluído:
ALOISIO ALVES FERREIRA DUCA
CPF.198.977076.20
Rua. Alvarenga Peixoto, nº 1366 apt.704 Santo Agostinho BH/MG Cep.31180121.
Sujeito passivo remanescente:
- GRIFFO MOVEIS PLANEJADOS LTDA.
CNP.N.20.179123/0001-49.
Rua. Padre Leopoldo Mertens, nº 565 São Francisco BH/MG. Cep.31200250
- JOSE RAIMUNDO VIEIRA
CPF.306.764526.04.
Rua. Sete Lagoas, nº 64 Santo André - BH/MG. Cep.31.210470.
Belo Horizonte, 29 de março de 2019.
CAIRO EDUARDO FERNANDES - Masp-371211-4.
Delegado Fiscal – DF/1º Nível BH-1.

29 1210566 - 1

SRF II - Contagem

DELEGACIA FISCAL DE TRÂNSITO / CONTAGEM
COMUNICADO Nº 004/19
Comunicamos às demais repartições e aos contribuintes em geral que foram declarados ideologicamente falsos nos termos do artigo 7.º da Resolução 4.182, de 21 de janeiro de 2010, os documentos fiscais emitidos em nome da(s) empresa(s) relacionada(s) a seguir:
1- CMV MINAS SERVIÇOS LTDA
IE:0025026550029 - CNPJ:21794190000136
Endereço: Rua Violeta, 99 - Campina Verde - Contagem- MG
Motivo: Documento fiscal autorizado, emitido por contribuinte que encerrou irregularmente suas atividades.
Base Legal: Artigo 39, § 4º, II, “a”, “a.2”, Lei 6763/75 e artigo 133-A, I, “b”, RICMS aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002.
Documentos fiscais declarados ideologicamente falsos: Todos os documentos fiscais autorizados emitidos a partir de 19/02/2019

Ato Declaratório nº 12.186.210.007742, de 29/03/2019
2- ROBERTO GONZAGA DA SILVA
IE:0029962180023 - CNPJ:28087569000155
Endereço: Avenida Francisco Fermo de Matos, 903 - Riacho das Pedras - Contagem- MG
Motivo: Documento fiscal autorizado, emitido por contribuinte que encerrou irregularmente suas atividades.
Base Legal: Artigo 39, § 4º, II, “a”, “a.2”, Lei 6763/75 e artigo 133-A, I, “b”, RICMS aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002.

Documentos fiscais declarados ideologicamente falsos: Todos os documentos fiscais autorizados emitidos a partir de 30/12/2018
Ato Declaratório nº 12.186.210.007743, de 29/03/2019
3- MANANGER PRIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
IE:0021952180015 - CNPJ:18594130000165
Endereço: Rua Rio São Lourenço, 282 - Novo Riacho - Contagem- MG
Motivo: Documento fiscal autorizado, emitido por contribuinte que encerrou irregularmente suas atividades.
Base Legal: Artigo 39, § 4º, II, “a”, “a.2”, Lei 6763/75 e artigo 133-A, I, “b”, RICMS aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002.
Documentos fiscais declarados ideologicamente falsos: Todos os documentos fiscais autorizados emitidos a partir de 14/12/2015
Ato Declaratório nº 12.186.210.007744, de 29/03/2019
4- ALESSANDRO FERREIRA DE OLIVEIRA 09006100
IE:0026134060062 - CNPJ:23102564000130
Endereço: Rua Vinte e Nove, 64 - Vale das Amendoeiras - Contagem- MG
Motivo: Documento fiscal autorizado, emitido por contribuinte que encerrou irregularmente suas atividades.
Base Legal: Artigo 39, § 4º, II, “a”, “a.2”, Lei 6763/75 e artigo 133-A, I, “b”, RICMS aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002.

Documentos fiscais declarados ideologicamente falsos: Todos os documentos fiscais autorizados emitidos a partir de 11/07/2018
Ato Declaratório nº 12.186.210.007745, de 29/03/2019
Contagem, 29 de março de 2019.
FLÁVIO HENRIQUE ARAÚJO
DELEGADO FISCAL DE TRÂNSITO DFT/CONTAGEM
29 1210567 - 1

SRF I - Juiz de Fora

ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA / 2º NÍVEL MURIAÉ
INTIMAÇÃO
Fica o sujeito passivo intimado da lavratura da peça fiscal abaixo relacionada.
Informamos que é de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o prazo para liquidação do crédito tributário com as reduções legais.
Comunicamos que não cabe impugnação em relação aos referidos PTA por se tratar de crédito tributário de natureza não contenciosa e que a falta de pagamento/parcelamento implicará inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.
Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Rua Cel. Domiciano, 170 – Centro – Muriaé – MG.
PTA Nº: 01.001200950-15, lavrado pela DFT/Muriaé, localizada na Rua Coronel Domiciano,170-Centro-Muriaé-MG
Coobrigado: Marcelo Rodrigues Rosa
CPF: 014.703.196-67
Endereço: Rua Diamantina,864-Apt 302 A- Lagoinha Belo Horizonte - MG
Muriaé, 28 de março de 2019
Tania Mara Nogueira Nery
Chefe em exercício da AF/2º Nível – Muriaé

SRF I / JUIZ DE FORA - DFT 2º NÍVEL/JUIZ DE FORA
INTIMAÇÃO
Nos termos da legislação vigente, fica(m) o(s) contribuinte(s) abaixo indicado(s), por estar(em) em local ignorado, incerto ou inacessível, intimado(s) da lavratura do Auto de Infração infra citado. Informamos que é de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o prazo para pagamento ou parcelamento do crédito tributário, com as reduções legais. Comunicamos que não cabe impugnação em relação à peça fiscal em referência por se tratar de crédito tributário de natureza não contenciosa e que a falta de pagamento ou parcelamento nos termos desta intimação, implicará inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.
Auto de Infração nº 01.001203265.13
Autuados: CAMILA LEONARDA DE MORAIS 02091551678
IE: 002.832977.00-10, CNPJ: 26.195.904/0001-03, Acesso à Rodovia BR 381, 961, Estância Paraopeba I, Sao Joaquim de Bicas - MG e
Camila Leonarda de Moraes, CPF: 020.915.516-78, Rua Herbert de Souza, 122, Casa, Cruzeiro, Ibirite -MG.
Fica o contribuinte ora identificado, optante pelo Simples Nacional previsto na lei Complementar nº 123/2006, aplicável às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, notificado, também, de que foi iniciado, através do Termo de Exclusão do Simples Nacional nº 26195904/05367210/130319, lavrado em 13/03/2019, o processo de sua exclusão, de ofício, do referido Regime, em virtude do cometimento de irregularidades descritas no Auto de Infração nº 01.001203265.13. A presente exclusão decorre da constatação de prática reiterada de infração ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e de falta de emissão regular de documento fiscal de venda de mercadoria, de forma reiterada, nos termos do que prevê o art. 29, incisos V e XI, §§ 1º e 3º, da citada Lei Complementar, assim como o art. 76, inciso IV, alíneas “d” e “j”, §§ 3º e 6º, inciso I, da Resolução CGSN nº 94, de 2011. Para tanto, e conforme o disposto no art. 75, §§ 1º e 2º, da Resolução CGSN nº 94/2011, fica o contribuinte supra citado notificado do presente Termo de Exclusão do Simples Nacional, o qual poderá, em consonância com o disposto no art. 29, § 5º e art. 39, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, c/c os artigos 117 a 119 do RPTA/MG (Decreto nº 44.747/2008), apresentar Impugnação, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, dirigida ao Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais – CC/MG. Não havendo impugnação ao presente Termo de Exclusão, este se tornará efetivo depois de vencido o respectivo prazo, observando-se, quanto aos efeitos da exclusão, o disposto no art. 76, Inciso IV, alíneas “d” e “j”, c/c §§ 3º e 6º, inciso I, todos da Resolução CGSN nº 94/2011. No presente caso, a data de apuração inicial, considerada para fins de exclusão, é 01 de novembro de 2016. Esclarecimentos adicionais, se necessários, poderão ser obtidos na Administração Fazendária de Juiz de Fora, sito à Rua Halfeld, n.º 422, Centro, Juiz de Fora – MG.
Juiz de Fora, 29 de março de 2019.
Paulo Roberto Guimarães Nogueira
Delegado Fiscal de Trânsito de Juiz de Fora - em Exercício
DFT/2º Nível/Juiz de Fora

Delegacia Fiscal de Trânsito de Juiz de Fora
INTIMAÇÃO
Nos termos do art. 10, art. 69, inciso I e art. 70, todos do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto n.º 44.747/2008, fica o contribuinte abaixo indicado NOTIFICADO do Auto de Início de Ação Fiscal n.º 10.000029455-14, cujo objeto da auditoria fiscal é verificar eventuais inconsistências em suas entradas sujeitas à Substituição Tributária e os recolhimentos de imposto realizados a este título pelo contribuinte para o período a ser fiscalizado de 09/10/2015 a 26/03/2019. Para tanto, solicitamos a entrega na Delegacia Fiscal de Trânsito de Juiz de Fora, localizada à Rua Herculano Pena, 88, Bairro Poço Rico, CEP 36.020-040, Juiz de Fora – MG, em 48 (quarenta e oito) horas, da comprovação do recolhimento do ICMS/ST na entrada de mercadorias, bem como se pronunciar

sobre o possível pagamento através de GNRE das notas fiscais no período de fiscalização.
ARLEY JOSÉ VILARINDO DE SOUZA
IE: 002641750.00-39 CNPJ: 23.445.200/0001-53
Rua Aldemiro Fernandes Torres, 983, loja 06, Satélite, Belo Horizonte-MG
Juiz de Fora, 29 de março de 2019.
Paulo Roberto Guimarães Nogueira
Delegado Fiscal de Trânsito Juiz de Fora- Em exercício

Delegacia Fiscal de Trânsito de Juiz de Fora
INTIMAÇÃO
Nos termos do art. 10, art. 69, inciso I e art. 70, todos do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto n.º 44.747/2008, fica o contribuinte abaixo indicado NOTIFICADO do Auto de Início de Ação Fiscal n.º 10.000028128-59, cujo objeto da auditoria fiscal é confronto entre os valores referentes às operações de débito/crédito, informados pelas administradoras de cartão de crédito/débito, e os valores informados como faturamento contidos nas declarações de apuração do ICMS(DAPI) e/ou PGDASD para o período a ser fiscalizado de 01/12/2013 a 30/06/2018.
BELLA VISTA BUTIQUIM LTDA
IE: 001056877.00-30 CNPJ: 09.280.154/0001-59
Rua MG 30, 644, ANDAR 1, OURO VELHO MANSÕES, NOVA LIMA-MG.
Juiz de Fora, 29 de março de 2019.
Paulo Roberto Guimarães Nogueira
Delegado Fiscal de Trânsito- Em exercício

29 1210570 - 1

SRF I - Uberaba

DELEGACIA FISCAL/1º NÍVEL/UBERABA
COMUNICADO Nº 001/19
Comunicamos às demais repartições e aos contribuintes em geral que foram declarados ideologicamente falsos nos termos do artigo 7.º da Resolução 4.182, de 21 de janeiro de 2010, os documentos fiscais emitidos em nome da(s) empresa(s) relacionada(s) a seguir:
1- RECICLE METAIS LTDA
IE:002395518.00-26 - CNPJ:20.662.815/0001-43
Endereço: Avenida Uberlândia, 1081, Barracão 1 - Vila Olímpica - Planura- MG
Motivo: Documento fiscal autorizado, emitido por contribuinte que tenha utilizado a inscrição estadual com dolo ou fraude. Operações com mercadorias realizadas pela empresa não foram comprovadas. Base legal: Artigo 39, inciso II, alínea “a”, subalínea “a.6” da Lei n.º 6763/75.
Documentos fiscais declarados ideologicamente falsos: Todos os documentos fiscais autorizados que possam ter sido emitidos.
Ato Declaratório nº 09.701.710.000014, de 27/03/2019
Uberaba, 27 de março de 2019.
JOÃO CARLOS APARECIDO MINTO
Delegado Fiscal/1º Nível/Uberaba

29 1210573 - 1

SRF I - Uberlândia

ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA 1º NÍVEL/UBERLÂNDIA
INTIMAÇÃO
Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irreversível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Praça Tubal Vilela, n.º 165 – 2º andar, Centro.
1. PTA: 15.000053459-77
Sujeito Passivo: Moyses Naves Junior
IE/CPF/CNPJ: 537.464.496-34
End: Av. Florianópolis, nº 15, Apt. 1001, Uberlândia/MG.
Uberlândia, 29 de março de 2019.
Pedro Antônio Alves - Masp: 341.113-9
Chefe da AF/1º Nível/Uberlândia

29 1210574 - 1

SRF II - Varginha

SRF-II/VARGINHA-AF-2ºN/POÇOS DE CALDAS
INTIMAÇÃO
Ficam os contribuintes, intimados a promover, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento de crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irreversível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Rua Assis Figueiredo, 639 – Centro, Poços de Caldas MG. CEP: 37.701-704.
PTA 01.001199243.48
Sujeitos Passivos: CONFIANCE LOGISTICA E DISTRIBUIDORA LTDA IE. 001703873.00-96 – CNPJ 12.989052/0001-11 – Endereço: Rua Antônio Ferrareto, 66 – Bairro: JD São José – Arceburgo – MG – CEP 37.820-000.
Poços de Caldas, 29 de março de 2019.
Paulo Henrique de Souza
Chefe/AF/2º Nível/ Poços de Caldas – Masp 309.074-3

Loteria do Estado de Minas Gerais - LEMG

PORTARIA 08, DE 21 DE MARÇO DE 2019.
Dispõe sobre o Jogo KENO MINAS-BOLA DE OURO-Nova Versão, com sorteios a cada 4 minutos, comercializado pela Concessionária, Consórcio Intralot S/A, no âmbito do Estado de Minas Gerais. O DIRETOR-GERAL DA LOTERIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso I do art. 7º do Decreto nº 47.357 de 25/01/2018, o disposto na Lei Estadual nº 22.257, de 27 de julho de 2016; Lei Estadual nº 9.475, de 23/12/1987; Decretos Estaduais nº 27.979 de 05/04/1988, e, especificamente, o Decreto Estadual nº 38.626 de 27/01/1997, que normatiza e regulamenta o sistema de captação de apostas “On-Line/Real Time” na modalidade concurso de prognósticos, por este instrumento e, Considerando a necessidade de tornar o jogo KENO MINAS-BOLA DE OURO mais atrativo para os apostadores, aumentando a frequência dos sorteios e a oportunidade de ganhos, permitindo-lhes concorrerem a uma maior premiação, RESOLVE: CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES Art. 1º - Tornar pública a estrutura da nova versão do jogo KENO MINAS-BOLA DE OURO, com sorteios a cada 4 minutos, que será operacionalizado pelo Consórcio Intralot S/A, vencedor da Concorrência Pública Internacional/LEMG nº 001/2009, controlado e fiscalizado pela Loteria do Estado de Minas Gerais (LEMG). § 1º – Os sorteios passarão a ser realizados a cada 4 minutos, sendo o primeiro às 7h04 e o último às 02h, sendo acrescidos à grade do jogo um total de 57 sorteios por dia; §2º-Nesta portaria “KENO MINAS” e “KENO MINAS-BOLA DE OURO” têm o mesmo significado. Art. 2º - Para os efeitos desta Portaria são adotadas as seguintes definições: I – Aposta: É o ato pelo qual o apostador marca no volante impresso, os prognósticos ou indica-os, de forma verbal, para registro pelo operador do ponto de venda, que após convertidos em apostas efetivas, por meio dos terminais lotéricos, submetem-se aos sorteios e contemplações de prêmios específicos, conforme condições de premiações, constantes das tabelas dos Anexos I e II. São os seguintes tipos de apostas nesta Portaria: a) Aposta Simples ou Aposto Padrão: quando o apostador marcar somente a aposta unitária padrão disponível no volante; b) Aposta Automática: O apostador marca ou verbaliza ao operador um número na faixa de joga e a opção aposta automática, oportunidade em que o sistema o escolhe automaticamente, na forma determinada pelo apostador. c) Aposta Repetida: O apostador participa de extrações consecutivas dentre as opções disponíveis no volante, limitadas a, no máximo, 200 (duzentas). d) Aposta Múltipla: O apostador efetua mais de uma aposta de valor padrão R\$2,00 (dois reais), em um único volante e assinala, dentre os diversos multiplicadores, a combinação daqueles que desejar. Nesse caso, o valor da aposta é o produto obtido pela multiplicação do somatório dos multiplicadores escolhidos pelo valor da aposta padrão. e) Aposta Verbal: O apostador, sem a utilização do volante, verbaliza ao operador a faixa de jogo escolhida, os números, o valor da aposta e a quantidade de extrações desejadas. As informações verbais são digitadas pelo operador do sistema, no terminal, que em seguida imprime um comprovante (Bilhete de Apostas). II - Bilhete de Apostas: É o recibo (comprovante) da aposta realizada pelo apostador. É o único documento válido para recebimento de prêmios, que deverá ser apresentado em sua forma original, legível e sem rasura; III

DELEGACIA FISCAL DE TRÂNSITO
2º NÍVEL/POUSO ALEGRE

INTIMAÇÃO
Nos termos do art. 69, inciso I c/c art.10, § 1º, ambos do RPTA, aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, fica o contribuinte abaixo indicado, por estar em local ignorado, incerto ou inacessível, NOTIFICADO do Auto de Início da Ação Fiscal nº 10.000029464.30, tendente a apurar o cumprimento das obrigações tributárias principal e acessória, referente a omissão de faturamento de operações com cartão de crédito, debito e similares no período de 01.01.2014 a 31.12.2016. Fica também INTIMADO a apresentar no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar desta publicação, na Delegacia Fiscal de Trânsito de Pouso Alegre, sito na Avenida Dr. João Beraldo, 986, Centro, Pouso Alegre-MG, Declaração das vendas realizadas por meio de pagamento com cartão de crédito/débito, dinheiro, cheque e similares, por períodos mensais, devidamente preenchida; Notas fiscais de saída, todos no período de 01.01.2014 a 31.12.2016.
SUJEITO PASSIVO: ADRIAN JORGE GIBBON
IE 105.999737.00-47
CNPJ 07.752.836/0001-91
Av. Monte Verde, 847 – Loja 01 e 02 - Centro
37.653-000 – CAMANDUCAIA – MG
Pouso Alegre, 28 de Março de 2019

Carlos Eduardo Lima Ferreira
Delegado Fiscal de Trânsito em exercício
DELEGACIA FISCAL DE TRÂNSITO
2º NÍVEL/POUSO ALEGRE

INTIMAÇÃO
Nos termos do art. 69, inciso I c/c art.10, § 1º, ambos do RPTA, aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, fica o contribuinte abaixo indicado, por estar em local ignorado, incerto ou inacessível, NOTIFICADO do Auto de Início da Ação Fiscal nº 10.000028845-40, tendente a apurar o cumprimento das obrigações tributárias principal e acessória, referente a omissão de faturamento de operações com cartão de crédito, debito e similares, entradas e saídas de mercadorias desacombertadas, no período de 01.01.2016 a 31.12.2016. Fica também INTIMADO a apresentar no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar desta publicação, na Delegacia Fiscal de Trânsito de Pouso Alegre, sito na Avenida Dr. João Beraldo, 986, Centro, Pouso Alegre-MG, Declaração das vendas realizadas por meio de pagamento com cartão de crédito/débito, dinheiro, cheque e similares, por períodos mensais, devidamente preenchida; Notas fiscais de entrada e saída; Estoque inicial em 1º de janeiro/2016, valor monetário; Margem do valor agregado médio utilizado, em percentual, todos no período de 01.01.2016 a 31.12.2016.
SUJEITO PASSIVO:
COMÉRCIO DE BEBIDAS SILVA E SILVA EIRELI
IE 002.669979.00-56
CNPJ 23.779.336/0001-08
Rua Antônio Paulino, 51 - Bairro São Judas Tadeu
37.600-000 – CAMBUÍ – MG
Pouso Alegre, 28 de Março de 2019

Carlos Eduardo Lima Ferreira
Delegado Fiscal de Trânsito em exercício
DELEGACIA FISCAL DE TRÂNSITO
2º NÍVEL/POUSO ALEGRE

DELEGACIA FISCAL DE TRÂNSITO
2º NÍVEL/POUSO ALEGRE

INTIMAÇÃO
Nos termos do art. 69, inciso I c/c art.10, § 1º, ambos do RPTA, aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, fica o contribuinte abaixo indicado, por estar em local ignorado, incerto ou inacessível, NOTIFICADO do Auto de Início da Ação Fiscal nº 10.000029463.59, tendente a apurar o cumprimento das obrigações tributárias principal e acessória, referente a omissão de faturamento de operações com cartão de crédito, debito e similares no período de 01.01.2014 a 31.12.2015. Fica também INTIMADO a apresentar no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar desta publicação, na Delegacia Fiscal de Trânsito de Pouso Alegre, sito na Avenida Dr. João Beraldo, 986, Centro, Pouso Alegre-MG, Declaração das vendas realizadas por meio de pagamento com cartão de crédito/débito, dinheiro, cheque e similares, por períodos mensais, devidamente preenchida; Notas fiscais de saída, todos no período de 01.01.2014 a 31.12.2015.
SUJEITO PASSIVO:
MARCO ANTÔNIO DA SILVA - 01245238620
IE 001.966625.00-55
CNPJ 15.588.058/0001-75
Rua Teresina, 164 – Loja 1 - Bairro Bom Jesus
31.230-570 – Belo Horizonte - MG
Pouso Alegre, 28 de Março de 2019

Carlos Eduardo Lima Ferreira
Delegado Fiscal de Trânsito em exercício
Administração Fazendária 2º Nível Pouso Alegre
INTIMAÇÃO

Comunicamos ao sujeito passivo, que o crédito tributário referente ao PTA abaixo indicado foi reformulado. Assim, fica reaberto o prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação, para pagamento/parcelamento do valor remanescente com as reduções previstas na legislação em vigor.
Maiores esclarecimentos e/ou vistas nos autos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Av. Dr. João Beraldo, 986 Centro-Pouso Alegre/MG
- Contribuinte: Stock Tech S.A. Armazéns Gerais
I.E.: 002.390805.0081
End: Rodovia BR 381 Fernão Dias, 864 sala 18
Bairro Agodão
Município: Pouso Alegre - MG
PTA 01.00111253.81
Pouso Alegre, 29 de março de 2019.
Maria Luiza Couto - Chefe AF/2º Nível de Pouso Alegre

29 1210575 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 320190329221903016.